



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO
PROJETO DE LEI Nº 050/2025**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 050/2025

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA
Lagoão, 09 de julho de 2025.

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar novo convênio entre o nosso Município e o Hospital de Caridade Frei Clemente de Soledade-RS para a Prestação de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, visando a garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários que deles necessitarem.

Os valores a serem repassados pelo MUNICÍPIO ao conveniado terão por base a população do Município e o valor mensal para o Convênio terá a seguinte forma de pagamento e prazo de validade: valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) mensais, iniciando-se o convênio em 15/07/2025 com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Ademais, este novo convênio trará significativa economia aos cofres públicos Municipais, tendo em vista que o Hospital de Caridade Frei Clemente, apresentou proposta similar ao que o município vinha pagando para o Hospital de Espumoso, mas principalmente devemos considerar o fato de que esse novo convenio trará economia tanto aos deslocamentos que diminui em 42 km de distância entre Soledade e Espumoso, sendo cada viagem economizaremos 84 km percorridos tempo esse que leva em torno de 40 minutos mais de viagem e que essa questão em uma emergência pode salvar uma vida pois são 40 minutos a menos para a chegada a Soledade do que Espumoso.

Desta forma, esperando contar com a apreciação de V. Excelências e aprovação do referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e de distinta consideração.

ASSINADO DIGITALMENTE

NELIO FORNARI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

PROJETO DE LEI Nº 050/2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Hospital de Caridade Frei Clemente de Soledade-RS e dá outras providências.

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Hospital de Caridade Frei Clemente de Soledade-RS, inscrito no CNPJ 97.503.676/0001-30, localizado na AV. Pinheiro Machado, 828, Soledade-RS, visando à garantia da atenção integral à saúde, a ser prestada aos usuários de Lagoão que dele necessitarem.

Parágrafo. Os valores a serem repassados pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA serão de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais.

Art. 2º. Os serviços prestados pelo Conveniado, estão devidamente discriminados na Minuta de Convênio Anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. O presente CONVÊNIO poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com a necessidades das partes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 2012 157 3390390000000

0601 2014 158 3390390000000

0601 2222 163 3390390000000

0601 2519 12018 3390390000000

0601 2520 11918 3390390000000

Art. 5º. O Convênio terá eficácia a partir da sua assinatura, vigorando pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 09 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
NELIO FORNARI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://brsipro.gov.br/assinador-digital>



**NÉLIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVÊNIO Nº

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAGOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Manoel de Brito nº 800, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.289/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Nélcio Fornari, brasileiro, casado, residente e domiciliado na AV Bento Gonçalves, 245, Bairro Cohab, Lagoão/RS, portador do CPF nº 916.980.900-30.

CONVENIADO: HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE, instituição de saúde, inscrita no CNPJ sob nº 97.503.676/0001-30, com sede na Av. Pinheiro Machado, nº 828, na cidade de Soledade/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Rocha, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 1569, Bairro Missões, Soledade/RS.

As partes acima identificadas celebram o presente Convênio, com base na legislação vigente e nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a prestação de serviços hospitalares complementares ao SUS – Sistema Único de Saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, conforme os serviços abaixo:

1. **Urgência e Emergência 24h – Plantão Clínica Geral:** atendimento médico, exames e internações de urgência e emergência;
2. **Serviço de sobreaviso de Obstetrícia:** atendimento especializado e procedimentos médicos, incluindo parto normal e cesárea sem custo adicional;
3. **Serviço de sobreaviso de Pediatria:** atendimento de urgência para recém-nascidos e crianças;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. **Serviço de sobreaviso de Anestesia:** cobertura de procedimentos cirúrgicos de emergência, cesáreas inclusas;
5. **Serviço de sobreaviso de Cirurgia:** avaliação e procedimentos de urgência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VALORES

As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária municipal específica. Os valores a serem repassados pelo CONVENIENTE ao CONVENIADO são os seguintes:

- **Valor mensal fixo:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- **Valor adicional por cesáreas e/ou cesáreas com laqueadura:** conforme demanda.

Parágrafo único: Os valores serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de relatório mensal de atendimentos e nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos serão prestados nas dependências do Hospital de Caridade Frei Clemente, situado na cidade de Soledade/RS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, conforme necessidade das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá início em **15 de julho de 2025**, com término em 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Lagoão/RS, ... de julho de 2025.

Nélio Fornari

Prefeito Municipal

Carlos Alberto Rocha

Presidente do Hospital de Caridade Frei Clemente